

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1944.

Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.406, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1944

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 55.786,70 e dá outras providências, na Prefeitura Sanitária de São José dos Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n.º II, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de São José dos Campos, um crédito especial de Cr\$ 55.786,70 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros) e setenta centavos, destinado à aquisição de um caminhão marca "Chevrolet" — Gigante — R.D. — de 6 (seis) toneladas, tipo 1942.

Artigo 2.º — Fica o Prefeito Sanitário autorizado a emitir uma nota promissória de Cr\$ 55.786,70 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta centavos), com vencimento para 30 de junho de 1945.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — A fim de ocorrer ao resgate da promissória referida no artigo 2.º, será aberto oportunamente, mediante outro decreto-lei, o necessário crédito especial.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior
Gabriel Monteiro da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1944.

Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.407, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1944

Considera insalubre a região do Vale do Rio Ribeira.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — É considerada malarígena para os efeitos do item I, do art. 118, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, a região do Vale do Rio Ribeira, atravessada pelas estradas de rodagem estaduais que partem de Pariquera-Açu e vão ter a Iguape, Cananéia, Xiririca (via Jacupiranga) e a Juquiá (via Registro) e mais a de Registro e Sete Barras.

Artigo 2.º — Aos funcionários e extranumerários contratados e mensalistas do Departamento de Estradas de Rodagem, que trabalharem na região indicada no art. 1.º, será concedida uma gratificação de 30 o/o (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos ou salários.

Parágrafo único — Essa gratificação somente será paga enquanto o servidor permanecer, de maneira prolongada, na referida região e enquanto esta não for saneada.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1944.

Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.408, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1944

— Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, inclusive por doação pura e simples, o imóvel abaixo caracterizado, que consta pertencer a Balduino Gonçalves de Oliveira, com a superfície de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situado no distrito e município de Palmítal, comarca de Assiz, entre os km 553 -/ 396 e 553 -/ 476 da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana, para cujos serviços se destina, discriminado na planta n.º 2.064 que com este baixa rubricada pelo Secretário da Viação, tendo os seguintes limites e confrontações: — começam as divisas desta área em um ponto (D) da cerca de divisa da Estrada de Ferro Sorocabana km 553 -/ 396 a 9 m (nove metros) do eixo da linha em tráfego, seguindo em normal ao referido eixo por 30 m (trinta metros) até (A) onde defletem a 90º a direita seguindo por 80 m (oitenta metros) em reta até (B) onde defletem novamente à direita 90º, seguindo em reta por 30 m (trinta metros) até encontrar novamente a cerca da Estrada de Ferro Sorocabana em frente ao km 553 -/ 476 em um ponto (C) a 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros) da linha em tráfego dividindo até aí, desde o ponto (D), com o próprio transmitente; desse ponto (C) seguem em reta por 80 m (oitenta metros), dividindo com a Estrada de Ferro Sorocabana até o ponto de partida.

Artigo 2.º — Correrão pelas verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana as despesas necessárias à aquisição do imóvel especificado no artigo anterior.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1944.

Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO N. 14.410, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1944

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a denominação de "Francisco Eugênio de Lima" o atual grupo escolar da Estação, da cidade de Casa Branca.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1944.

Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.411, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1944

Dispõe sobre a construção do edifício da Maternidade Universitária e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — A Clínica Obstétrica e de Puericultura Neo-Natal do Hospital das Clínicas, correspondente a cadeira do mesmo nome, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, será instalada em edifício especial do conjunto daquele Hospital.

Parágrafo único — O edifício de que trata este artigo será denominado Maternidade Universitária, o qual funcionará sob a direção do catedrático da Cadeira.

Artigo 2.º — A Clínica Obstétrica e de Puericultura Neo-Natal, além das atribuições próprias da Cadeira, terá por finalidade desenvolver e orientar no Estado de São Paulo:

- a) o ensino de Clínica Obstétrica e de Puericultura Neo-Natal do curso normal da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, assim como de especialização e aperfeiçoamento de enfermeiras obstétricas;
- b) a assistência obstétrica, médica e social; e
- c) o estudo científico de problemas da especialidade.

Artigo 3.º — Os serviços da Clínica Obstétrica a que se refere o art. 1.º serão atendidos por pessoal extranumerário, mediante proposta do professor catedrático da Cadeira.

Artigo 4.º — As despesas com a construção do edifício referido no art. 1.º correrão por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n.º 14.066, de 7 de julho do corrente ano.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1944.

Victor Caruso,
Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

No título de afastamento de d. Maria Aparecida Davini Barbosa, adjunta do grupo escolar de Casa Branca, afastada de suas funções para prestar serviços junto a Legião Brasileira de Assistência, por ato de 19 de outubro de 1944, publicado no "Diário Oficial" de 20 do mesmo mês, foi feita a seguinte

Apostila:

Fica o presente título apostilado, para declarar que o nome da interessada é Maria Aparecida Davini Barbosa e que o seu cargo é o de adjunta do grupo escolar "Dr. Rubião Junior", em Casa Branca.

São Paulo, 27 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, nos termos do art. 41, parágrafo único, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941,

RESOLVE prorrogar, até 31 de dezembro de 1945, o prazo do afastamento de d. Cordélia Mayer de Almeida, dactilógrafa da Diretoria do Material da Secretaria da Educação e Saúde Pública, para prestar serviços inerentes ao cargo, junto à Secretaria da Interventoria, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, nos termos do art. 41, parágrafo único, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941,

RESOLVE prorrogar, até 31 de dezembro de 1945, o prazo do afastamento de d. Ida Soares de Camargo, auxiliar de 7.ª categoria da Superintendência dos Serviços de Café, para prestar serviços inerentes ao cargo, junto à Secretaria da Interventoria, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA
Francisco D'Auria.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, na conformidade do disposto nos artigos ns. 247, n.º I a III, e 249, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941,

DESIGNA os srs. dr. Cândido Dias Castejón, dr. Egberto Monteiro de Barros e Osny Eover, respectivamente, Secretário Geral do Conselho de Expansão Econômica do Estado, 3.º escrivão da Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, e 4.º escrivão Interino, da mesma Secretaria, para, sob a presidência do primeiro,

BOLETIM DE FREQUÊNCIA (Mod. 9-A, B, C, D) e ATESTADO DE FREQUÊNCIA (Mod. 10)

(MODELO OFICIAL DO D. S. P.)

A venda no Almacém da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

(A — até 28 nome — 1 bloco com 50 fls. Cr\$ 13,40)

MOD. 9 (B e D — até 3 nomes — 2 blocos de 50 fls. Cr\$ 25,00)

(B C e D — mais de 36 nomes — 3 blocos de 50 fls. Cr\$ 39,00)

Para o INTERIOR mais Cr\$ 1,00 por bloco, em eles.

MOD. 10 — em blocos com 50 fls. Cr\$ 1,50 — com 00 fls. Cr\$ 9,00.

Para o INTERIOR mais Cr\$ 0,50 por bloco de 50 fls. e Cr\$ 1,40 por bloco de 100 fls. em selos.

constituem a Comissão Disciplinar encarregada de apurar a conveniência de ser declarado em disponibilidade Antonio Alvaro de Souza Camargo Filho, diretor de Caixa Econômica de 3.ª classe, com exercício na Caixa Econômica do Estado, em Campinas.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA
Francisco D'Auria.

FAZENDA

(*) DECRETOS DE 21-12-1944

Títulos Declaratórios de Proventos:

Reformados: — da Força Policial do Estado — Cr\$ 788,00 — Galcino José de Souza, soldado do C. B.

(*) — Publica-se novamente por ter saído com incorreções.

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

DECRETOS DE 27-12-1944

Foi revertido à atividade, à vista do que consta do processo n.º 74.214-44, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, e com fundamento no artigo 80, do decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-1941, o professor Salvador Ovidio de Arruda, Delegado Regional do Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo, aposentado por decreto de 17, publicado a 19 de janeiro de 1939, e nomeado, nos termos do artigo 81, do mesmo decreto-lei, para exercer o referido cargo de Delegado Regional do Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo — Padrão "K".

Foram exonerados os srs.: — Domingos Faro, inspetor escolar do interior — Padrão "I" — com sede em Bariri (Delegacia Regional do Ensino de São Carlos) do cargo de Delegado Regional do Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo — Padrão "K", para o qual foi designado, em comissão, por decreto de 3, publicado a 4 de outubro do corrente ano;

a partir de 4 de novembro último, o sr. João Telzeira da Silva Braga do cargo de professor de Física — Padrão "H" — do Ginásio do Estado, de Itapira, para o qual foi nomeado, interinamente, por decreto de 15, publicado a 16 de abril de 1941;

a partir de 8 do corrente mês, d. Olenka Maria Gallotti Pereira do cargo de professor de Desenho, interino — Padrão "G" — da Escola Normal e Colégio Estadual de Mococa, em virtude do provimento do referido cargo, em caráter efetivo, por decreto de 28, publicado a 29 de novembro do corrente ano.

Foi declarado que ao sr. Thomaz Gironi, servente lavador, extranumerário mensalista, da Repartição de Transportes, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, afastado, com fundamento no artigo 2.º, inciso V, do decreto-lei n.º 13.325, de 26-4-1943, por despacho de 9 de maio do corrente ano, cabe o salário anual de quatro mil e duzentos cruzeiros, de acordo com o cálculo procedido pela Secretaria da Fazenda.

Foi retificado o decreto de 24, publicado a 25 de outubro último, na parte que nomeou o sr. Clovis Pinto Ferraz para exercer, interinamente e a partir de 1.º de julho do corrente ano, o cargo de professor de História da Civilização (História Geral e do Brasil) — Padrão "H" — da Escola Normal de Assiz, para declarar que o seu nome certo é Clovis Olinto Corrêa.

Foi suprimido o Grupo Escolar de São Lourenço do Turvo, 4.ª categoria, 2.º estágio, em Matão;

Foi removido, nos termos do artigo 79, do decreto-lei n.º 12.427, de 23-12-1941, o professor Orlando Diehl, diretor do G.E. de São Lourenço do Turvo, em Matão, suprimido por decreto desta data, para igual cargo no Grupo Escolar de Dobrada, no mesmo município, ambos de 4.ª categoria, na vaga do sr. Nicolau Amalfi, verificada por decreto de 3, publicado a 4 de outubro findo;

Foram localizadas duas (2) escolas mistas de 2.º estágio, em São Lourenço do Turvo, em Matão, com a denominação de 1.ª e 2.ª mistas de São Lourenço do Turvo, e designadas, respectivamente, para a continuação do exercício das professoras d.ª Maria Carreira Parlatore e Carmen Rodrigues Prímiano, adjuntas do G.E. de São Lourenço do Turvo, 2.º estágio, em Matão, suprimido por decreto desta data;

Foi designado o G.E. "Comendador Pedro Morgan-11", de 2.º estágio, em Araraquara, onde ficam criadas mais duas (2) classes, para a continuação do exercício dos adjuntos do Grupo Escolar de São Lourenço do Turvo, 2.º estágio, em Matão, suprimido por decreto desta data, professores d. Nuthgards Braga Ferrão e Guilherme Sundfeld Bordini do Amaral, este último atualmente exercendo, em comissão, o cargo de diretor estagiário do Grupo Escolar "Joaquim Vieira", em Itapira.

Foram autorizados a permular os seus cargos, nos termos do artigo 73, do decreto-lei n.º 12.427, de 23-12-1941, os professores Accacio Faria, diretor do G. E. "Conde de Moreira Lima", em Lorena, e Joaquim de Castro Netto, diretor do G. E. "Capitão José Carlos", em Queluz, ambos de 3.ª categoria.

Foi removida, nos termos do artigo 12, do decreto-lei n.º 12.427, de 23-12-1941, d. Magnolia Dotto Boia professora da escola mista da Fazenda Laranja Azeda 2.º estágio, em Piratininga, para o cargo de adjunta do G. E. "Senador Rodolfo Miranda", 2.º estágio, no mesmo município.